

AGERSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 42.526/2026

ID Cidades 2026.016E0100002.09.0006

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 34.649/2024 e demais legislações aplicáveis. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site institucional da AGERSA (<https://www.agersa.es.gov.br>).

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmeras de segurança com conectividade Wi-Fi, dotadas de Sistema de gravação contínua de imagens, compatíveis com cartão de memória MicroSD com capacidade de até 256 GB, retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias e sistema de sobrescrita automática das imagens armazenadas, bem como a aquisição de 02 (dois) cartões de memória MicroSD de 256 GB

Data de início do recebimento das propostas: 07/07/2026 às 08h00

Período de recebimento das propostas: A partir da disponibilização do Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Fase de lances: 07/07/2026 – das 08h01 às 15h00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

UASG: 927825

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Informações adicionais: (28) 3199-1615/ Rui Crisostomo de Vargas – Agente de Contratação

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Torna-se público que a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n. 34.649/2024 e demais normas aplicáveis.

Data/Horário de Início das Propostas	07/07/2026 às 08horas
Data/Horário Final das Propostas	10/07/2026 às 08horas
Data/Horário de Início de Lances	10/07/2026 às 08h:01min
Data/Horário Final de Lances	10/07/2026 às 15horas

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço

Exclusiva ME/EPP/ EQUIPARADAS: sim

Horário de Referência: Horário de Brasília-DF

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) câmeras de segurança com conectividade Wi-Fi, dotadas de Sistema de gravação contínua de imagens, compatíveis com cartão de memória MicroSD com capacidade de até 256 GB, retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias e sistema de sobrescrita automática das imagens armazenadas, bem como a aquisição de 02 (dois) cartões de memória MicroSD de 256 GB, destinados ao atendimento das necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item:	Objeto:	Especificações:	Unidade de Fornecimento	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
01	Câmera de monitoramento Wi-Fi	As câmeras deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: sistema de gravação contínua de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia; compatibilidade com cartão de memória MicroSD com capacidade	Unidade	2 (duas)		

		de até 256 GB; retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias, com sobrescrita automática das imagens antigas quando atingida a capacidade máxima de armazenamento; acesso remoto em tempo real por aplicativo compatível com Android, iOS; resolução mínima Full HD (1080p); função de visão noturna; alimentação elétrica inclusa; e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	Cartão de memória MicroSD 256Gb	Cartão de memória tipo MicroSDXC, com capacidade de armazenamento de 256 GB, compatível com câmeras de segurança e adequado para gravação contínua de imagens em resolução Full HD (1080p), acompanhado de adaptador SD incluso, com velocidade mínima compatível para gravação contínua de vídeo, devendo o produto ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2 (duas)		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. O procedimento será divulgado no https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Site Oficial da Agersa e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3. O Portal de Compras Públicas poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo de celular Portal de Compras Públicas.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.8.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.14. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.15. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.16. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.17. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada (ANEXO I) ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); d) Relação de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 34.648/2024, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme abaixo:

6.1.1. Os documentos de habilitação jurídica, para comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

6.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3. A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.4. A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.1.6. A regularidade relativa ao FGTS;

6.1.7. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.8. O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar as declarações constantes no Anexo II – Modelo Termo Declaratório e Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.9. O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar ainda, a documentação disposta em todo o item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência (ANEXO V).

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

6.16.1. Na hipótese de a Microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

6.16.3. Nas situações em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada (caso esta não seja ME/EPP), será considerado empate, assegurando-se à ME/EPP a preferência para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens a e b supracitados também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo Termo Declaratório;

ANEXO III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e

ANEXO V – Termo de Referência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues

Diretora Presidente

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

À Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES -
AGERSA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, para fornecimento de _____, objeto da Dispensa de licitação acima
referenciada, e abaixo discriminada.

Item:	Objeto:	Especificações:	Unidade de Fornecimento	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
01	Câmera de monitoramento Wi-Fi	As câmeras deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: sistema de gravação contínua de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia; compatibilidade com cartão de memória MicroSD com capacidade de até 256 GB; retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias, com sobrescrita automática das imagens antigas quando atingida a capacidade máxima de armazenamento; acesso remoto em tempo real por aplicativo compatível com Android, iOS; resolução mínima Full HD (1080p); função de visão noturna; alimentação elétrica inclusa; e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2 (duas)		
02	Cartão de memória MicroSD 256Gb	Cartão de memória tipo MicroSDXC, com capacidade de armazenamento de 256 GB, compatível com câmeras de segurança e adequado para gravação contínua de imagens em resolução Full HD	Unidade	2 (duas)		

	(1080p), acompanhado de adaptador SD incluso, com velocidade mínima compatível para gravação contínua de vídeo, devendo o produto ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
--	---	--	--	--	--

Declaramos que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

b) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

c) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o AGERSA a pessoa do Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e e-mail _____.

d) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

e) Estão inclusos no preço proposto todas as despesas diretas, indiretas e todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos.

(Local), __ de _____ de 202__ . Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO II

MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO

Referência: Aviso de Contratação Direta nº ___/_____

Ao Agente de Contratação

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 34.648/2024, para fins de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/_____ a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, Sr(a), RG nº, CPF nº, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art.14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previsto em Lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará à AGERSA qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação e;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) De acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Local), ___ de _____ de 202___. Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local), __ de _____ de 202___. Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)

ANEXO IV
Declaração Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

À AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim

A/C: Setor de Contratos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, vem DECLARAR, para os devidos fins, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação, sob pena das sanções cabíveis;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em legislação e normas específicas;
4. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
5. Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público vinculado ao órgão contratante, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública;
7. As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 42.526/2026)
Identificação TCEES 2026.016E0100002.09.0006

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) câmeras de segurança com conectividade Wi-Fi, dotadas de Sistema de gravação contínua de imagens, compatíveis com cartão de memória MicroSD com capacidade de até 256 GB, retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias e sistema de sobrescrita automática das imagens armazenadas, bem como a aquisição de 02 (dois) cartões de memória MicroSD de 256 GB, destinados ao atendimento das necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item:	Objeto:	Especificações:	Unidade de Fornecimento	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
01	Câmera de monitoramento Wi-Fi	As câmeras deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: sistema de gravação contínua de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia; compatibilidade com cartão de memória MicroSD com capacidade de até 256 GB; retenção mínima das gravações pelo período de 07 (sete) dias, com sobrescrita automática das imagens antigas quando atingida a capacidade máxima de armazenamento; acesso remoto em tempo real por aplicativo compatível com Android, iOS; resolução mínima Full HD (1080p); função de visão noturna; alimentação elétrica inclusa; e garantia mínima	Unidade	2 (duas)		



		de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	Cartão de memória MicroSD 256Gb	Cartão de memória tipo MicroSDXC, com capacidade de armazenamento de 256 GB, compatível com câmeras de segurança e adequado para gravação contínua de imagens em resolução Full HD (1080p), acompanhado de adaptador SD incluso, com velocidade mínima compatível para gravação contínua de vídeo, devendo o produto ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2 (duas)		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da necessidade e contratação se encontra descrita no Item 02 do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações trazidas no Item 03 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra especificada no item 08 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários (mínimo exigido para que a solução atenda o interesse público):

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação, empresas cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da contratação, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.2. Além das exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal, a solução deverá contemplar:



- a) Câmeras de monitoramento com conectividade Wi-Fi;
- b) Sistema de gravação contínua 24 horas;
- c) Armazenamento em cartão MicroSD com capacidade de até 256 GB;
- d) Retenção mínima das gravações por 07 (sete) dias;
- e) Acesso remoto por computador e aplicativo (Android e iOS);
- f) Resolução mínima Full HD (1080p);
- g) Função de visão noturna;
- h) Equipamentos novos e sem uso anterior.
- i) Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Do local e horário de entrega dos bens adquiridos:

5.3.1. Os bens deverão ser entregues na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center, 6º Andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim -ES – Cep: 29300-195; e

5.3.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, entre as 12h e 18h, com exceção de feriados e pontos facultativos, se necessário, previamente acordada entre as partes, por meio do e-mail: gerenciaadministrativa@agersa.es.gov.br

Do transporte:

5.4. A contratada poderá realizar a entrega dos materiais adquiridos por qualquer meio de transporte que achar viável, isso inclui, Correios, transportadora, veículo da própria empresa, desde que não gere custo a contratante;

5.5. O fornecedor será totalmente responsável pelo custeio de eventuais taxas adicionais, bem como pelo valor do frete, se necessário, para a entrega dos equipamentos, garantindo a execução plena do objeto deste Termo de Referência;

5.6. O fornecedor será responsável por quaisquer danos aos itens transportados, independentemente do meio utilizado para a entrega dos bens.

Da entrega:

5.7. Os bens poderão ser rejeitados no momento de seu recebimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recusa do objeto;



5.8. Na necessidade de devolução dos bens, no caso de identificação de defeito, o transporte deverá ser providenciado pela contratada sem ônus para a contratante, podendo ser por meio de logística reversa ou pela retirada dos equipamentos pela própria empresa, desde que seus funcionários estejam devidamente identificados e munidos de documentação que comprove a busca do objeto.

5.9. Os itens adquiridos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal;

Da garantia

5.10. O prazo de garantia mínimo exigido para todos os itens é de 12 (doze) meses, sendo 3 (três) meses aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os 9 (nove) meses restantes fornecido pelo fabricante ou pelo licitante vencedor, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo, sendo a garantia de exclusiva responsabilidade da contratada;

5.11. Caso seja constatado dano ou defeito no equipamento por parte da contratante, seja ocasionado no transporte ou não, sem nenhum ônus para a contratante, deverá realizar a substituição do equipamento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação formal, por meio eletrônico, realizada por essa Municipalidade; e

5.12. Na necessidade de devolução dos itens, no caso de identificação de defeito, o transporte deverá ser providenciado pela contratada sem ônus para a contratante, podendo ser por meio de logística reversa ou pela retirada dos equipamentos pela própria empresa, desde que seus funcionários estejam devidamente identificados e munidos de documentação que comprove a busca do objeto.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 20 dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8.2. Os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal constarão da Nota de Empenho ou serão objetos de informação emitida pela contratante;

8.3. O pagamento de juros à CONTRATADA somente será devido em caso de inadimplência ocasionada pela AGERSA.

8.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:



8.4.1. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da empresa e à Fazenda Municipal, tanto do município onde a empresa estiver sediada quanto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caso a sede não esteja localizada neste último. A regularidade deverá ser comprovada por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, desde que dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

8.4.2. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4.3. Comprovação de situação regular perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

8.6. É vedada a antecipação de qualquer pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira a ela imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8. O preço já inclui todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, bem como recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à aquisição de equipamentos previstos neste Instrumento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do Valor da Contratação se encontra descrita no item 07 do Estudo Técnico Preliminar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço por item, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Habilitação Jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer os bens em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, que atendam aos padrões de qualidade e segurança previstos na legislação aplicável e às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega dos equipamentos fornecidos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento dos bens;
- g) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, referente à prestação do objeto, ainda que vinculados à execução da contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- i) Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer todas as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto desta aquisição no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na aquisição de equipamentos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição de equipamentos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- j) Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado pela AGERSA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- e) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no valor da contratação;

12.3. A multa prevista nas alíneas “d” e “e” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Agersa, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.7. As multas previstas nas letras “d” e “e” poderão ser aplicadas em conjunto e cumulativamente com as penalidades previstas nas letras “a”, “b” ou “c” do item 12.2.

12.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento).



12.9. A Agersa poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

12.10. As multas serão calculadas sobre o valor total da contratação.

12.11. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Agersa.

12.12. Quando declarada a inidoneidade da Contratada, a AGERSA submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários da Agersa – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim e serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão: 71 - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (AGERSA).

Unidade Orçamentária: 01 - AGERSA;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0403 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2035 – GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

Elemento de Despesa: 44905299000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FICHA/FONTE DE RECURSO: 6211

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de junho de 2026

Nome: Vitor Moulin Mardegan de Azevedo

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais

Matrícula: 000102-01

e-mail: vitor.azevedo@agersa.es.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900360039003900370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO** em **19/06/2026 14:14**
Checksum: **216B7B760A5C0144F9FBDBD7C412A3E4AD21D2B12944FDF6B36A7D5EBA784623**

